

LEI Nº.314 de 14/10/1969.

Dispõe sobre abertura de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a rua Pe.Rocha, para construção de meio-fio e calçamento.

Artº.2º. - Fica o Executivo Municipal ainda, autorizado a indenizar o Sr. Sebastião Milagres Ferrão, na área que fôr desapropriada para abertura da mencionada rua.

Artº.3º. - Fica formada uma Comissão de 2 (dois) funcionários municipais e 3 (três) Vereadores para estudarem a abertura da rua acima citada e avaliarem a indenização a ser paga pela Prefeitura.

Artº.4º. - A Comissão de que trata o artigo anterior, deverá entregar ao Executivo Municipal, dentro de 20 (vinte) dias a contar desta data, um relatório sobre o mencionado assunto.

Artº.5º. - Revogadas as disposições, em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de outubro de 1969.

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.